

## DECISÃO NORMATIVA Nº 00008/2020 - Técnico Administrativa

PROCESSO N. : 06858/20  
INTERESSADO : TCM/GO  
ASSUNTO : CONTROLE DE AMOSTRAGEM Nº 03/2020

**SUMÁRIO: CONTROLE DE AMOSTRA – 03/2020. NÃO FORAM SELECIONADOS CONTRATOS NA PRESENTE AMOSTRAGEM PELA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.FORAM SELECIONADOS OBJETOS PELA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.. ENCAMINHAMENTO AUTOS À SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO.**

Cuidam os presentes autos do processo denominado **Controle de Amostra nº 03/2020** tendo como objeto a relação dos contratos verificados eletronicamente, relativos à licitações/contratos celebrados para vigência no exercício de 2020, para seleção e auditoria em sua execução, considerados os critérios fixados na Resolução Administrativa nº 00104/17 desta Casa que fixa metodologia para a amostragem neste Tribunal.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, reunidos em Sessão do Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, em:

1. **HOMOLOGAR** o processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem nº 03/2020**, com os objetos para Auditoria apresentados pela Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia:

Município	Órgão	Número do contrato	Nome do contratado	Objeto
ALEXÂNIA	PODER EXECUTIVO	01.19.06/2015	SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e serviços correlatos
VALPARAÍSO DE GOIÁS	PODER EXECUTIVO	100.181/2019	FERRARI ENGENHARIA	Execução de obra de terraplanagem, pavimentação e artes especiais nos bairros Araruama, Ipanema e Pacaembu
CATALÃO	PODER EXECUTIVO	097/2020	MARPA TERRAPLANAGEM LTDA	Contratação de empresa em caráter emergencial para execução das obras de recuperação da av. Raulina Fonseca Paschoal e Av. Jeremias Zorzette
SENADOR CANEDO	PODER EXECUTIVO	03.03.16.001/2020 03.03.16.002/2020 03.03.16.003/2020 03.03.16.004/2020	ÚNICA PRESTADORA EIRELI – ME e EXATA	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de

			CONSTRUTORA EIRELI-EPP	Serviços de Recapeamento asfáltico no município de Senador Canedo
NOVA GLÓRIA	PODER EXECUTIVO	045/2020	VALTEIR JUNIOR TRANSPORTES E TERRAPLANGEM LTDA-ME	Execução de obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica em TSD em diversas ruas do Distrito do Espírito do Santo
GOIATUBA	PODER EXECUTIVO	059/2019	CONSTRUTORA PERFIL LTDA	Execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município
RIALMA	PODER EXECUTIVO	306/2019	VALTEIR JUNIOR TRANSPORTES E TERRAPLAGEM LTDA-ME	Execução de obra emergencial de contenção de talude, drenagem com rede pluvial, descida da água em degraus, dissipador de energia, bueiro, revestimento com grama, meio fio e sarjetas, recapeamento na Av. Bernardo Sayão.

2. **HOMOLOGAR** o processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem nº 03/2020**, apresentado pela Secretaria de Licitações e Contratos, no qual optou-se por não selecionar nenhum contrato;

3. **RETORNAR** os autos a Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, após a publicação, para acompanhamento e subsequente arquivamento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, 23 de setembro de 2020.

**Presidente:** Joaquim Alves de Castro Neto

**Relator:** Fabricio Macedo Motta.

**Presentes os conselheiros:** Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Fabricio Macedo Motta, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz, Cons. Sub. Flavio Monteiro de Andrada Luna, Cons. Sub. Irany de Carvalho Júnior, Cons. Sub. Maurício Oliveira Azevedo, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo e o representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Gustavo Athayde.

**Votação:**

Votaram(ou) com o Cons. Fabricio Macedo Motta: Cons. Daniel Augusto Goulart, Cons. Francisco José Ramos, Cons. Joaquim Alves de Castro Neto, Cons. Sub. Vasco Cícero Azevedo Jambo, Cons. Valcenôr Braz de Queiroz.

---

## RELATÓRIO E VOTO N° 542/2020-GFMM

**PROCESSO N.:** 06858/20

**INTERESSADO** : TCM/GO

**ASSUNTO** : CONTROLE DE AMOSTRAGEM N° 03/2020

### RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos do processo denominado **Controle de Amostra n° 03/2020** tendo como objeto a relação dos contratos verificados eletronicamente, relativos à licitações/contratos celebrados para vigência no exercício de 2020, para seleção e auditoria em sua execução, considerados os critérios fixados na Resolução Administrativa n° 00104/17 desta Casa que fixa metodologia para a amostragem neste Tribunal.

Mediante aa IN n° 12/18 deste TCMGO restou determinado aos gestores municipais que todos os editais de licitação, os termos de contratos, as atas de registro de preços, os credenciamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, ou ainda seus instrumentos substitutos, bem como os respectivos aditivos deles decorrentes, ajustados no decorrer do exercício financeiro, independentemente do valor, da modalidade de licitação, ou do regime de contratação que lhes deram origem, ainda que por dispensa ou inexigibilidade de licitação, suas revogações ou rescisões, deverão ser enviados pela plataforma COLARE ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na forma e prazo previstos em ato normativo próprio, com respectivo *upload* dos arquivos correspondentes.

A Secretaria de Licitações e Contratos mediante o Certificado n. 00195/2020 (fls. 02/03), ressaltou que *“restam, até a presente data, 03 (três) procedimentos pendentes de instrução: Processo n.º 00376/20 (Barro Alto, Perolândia e São Simão) – Processo n.º*

03462/20 (Anápolis, Cachoeira Alta e Pirenópolis)”, motivo pelos quais optou por não selecionar nenhum contrato.

Posteriormente, a Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia exarou o Certificado n.º 0135/2020 (fls. 04/08), selecionando os seguintes contratos:

<b>Município</b>	<b>Órgão</b>	<b>Número do contrato</b>	<b>Nome do contratado</b>	<b>Objeto</b>
ALEXÂNIA	PODER EXECUTIVO	01.19.06/2015	SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e serviços correlatos
VALPARAÍSO DE GOIÁS	PODER EXECUTIVO	100.181/2019	FERRARI ENGENHARIA	Execução de obra de terraplanagem, pavimentação e artes especiais nos bairros Araruama, Ipanema e Pacaembu
CATALÃO	PODER EXECUTIVO	097/2020	MARPA TERRAPLANAGEM LTDA	Contratação de empresa em caráter emergencial para execução das obras de recuperação da av. Raulina Fonseca Paschoal e Av. Jeremias Zorzette
SENADOR CANEDO	PODER EXECUTIVO	03.03.16.001/2020 03.03.16.002/2020 03.03.16.003/2020 03.03.16.004/2020	ÚNICA PRESTADORA EIRELI – ME e EXATA CONSTRUTORA	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de

			EIRELI-EPP	Recapeamento asfáltico no município de Senador Canedo
NOVA GLÓRIA	PODER EXECUTIVO	045/2020	VALTEIR JUNIOR TRANSPORTES E TERRAPLANGEM LTDA-ME	Execução de obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica em TSD em diversas ruas do Distrito do Espírito do Santo
GOIATUBA	PODER EXECUTIVO	059/2019	CONSTRUTORA PERFIL LTDA	Execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município
RIALMA	PODER EXECUTIVO	306/2019	VALTEIR JUNIOR TRANSPORTES E TERRAPLANGEM LTDA-ME	Execução de obra emergencial de contenção de talude, drenagem com rede pluvial, descida da água em degraus, dissipador de energia, bueiro, revestimento com grama, meio fio e sarjetas, recapeamento na Av. Bernardo Sayão.

---

O Procurador Geral de Contas, em razão da impossibilidade do Ministério Público de Contas acrescentar contratos às amostras apresentadas pelas Secretarias, manifestou-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada, Despacho nº 2840/2020:

(...)

Em razão da edição da Resolução Administrativa n.º 104/2017 do TCM/GO, ficou estabelecido que o Ministério Público de Contas não poderá acrescentar contratos às amostras apresentadas pelas Secretarias.<sup>1</sup>

Ante o exposto, a **Procuradoria de Contas** manifesta-se no sentido de que o processo seja encaminhado ao Gabinete do Conselheiro Presidente para a adoção das providências constantes na Resolução Administrativa n.º 104/2017.

É o relatório.

## VOTO

Cuidam os autos do “Controle de Amostra – 03/2020” referente aos contratos celebrados e cadastrados eletronicamente pelos municípios goianos nos sistemas SICOM/Portal dos Jurisdicionados e COLARE desta Corte no mês de março de 2020.

---

<sup>1</sup> Art. 14, parágrafo único, da Resolução Administrativa n.º 104/2017.



Entendo por adequado o encaminhamento proposto pela Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, dada a ausência de processos selecionados pela Secretaria de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, apresento voto no sentido de:

4. **HOMOLOGAR** o processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem nº 03/2020**, com os objetos para Auditoria apresentados pela Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia:

Município	Órgão	Número do contrato	Nome do contratado	Objeto
ALEXÂNIA	PODER EXECUTIVO	01.19.06/2015	SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e serviços correlatos
VALPARAÍSO DE GOIÁS	PODER EXECUTIVO	100.181/2019	FERRARI ENGENHARIA	Execução de obra de terraplanagem, pavimentação e artes especiais nos bairros Araruama, Ipanema e Pacaembu
CATALÃO	PODER EXECUTIVO	097/2020	MARPA TERRAPLANAGEM LTDA	Contratação de empresa em caráter emergencial para execução das obras de recuperação da av. Raulina Fonseca Paschoal e Av. Jeremias Zorzette
SENADOR CANEDO	PODER EXECUTIVO	03.03.16.001/2020 03.03.16.002/2020 03.03.16.003/2020 03.03.16.004/2020	ÚNICA PRESTADORA EIRELI – ME e EXATA	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços

			CONSTRUTORA EIRELI-EPP	de Recapeamento asfáltico no município de Senador Canedo
NOVA GLÓRIA	PODER EXECUTIVO	045/2020	VALTEIR JUNIOR TRANSPORTES E TERRAPLANGEM LTDA-ME	Execução de obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica em TSD em diversas ruas do Distrito do Espírito do Santo
GOIATUBA	PODER EXECUTIVO	059/2019	CONSTRUTORA PERFIL LTDA	Execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município
RIALMA	PODER EXECUTIVO	306/2019	VALTEIR JUNIOR TRANSPORTES E TERRAPLAGEM LTDA-ME	Execução de obra emergencial de contenção de talude, drenagem com rede pluvial, descida da água em degraus, dissipador de energia, bueiro, revestimento com grama, meio fio e sarjetas, recapeamento na Av. Bernardo Sayão.

5. **HOMOLOGAR** o processo denominado **Relatório de Controle de Amostragem nº 03/2020**, apresentado pela Secretaria de Licitações e Contratos, no qual optou-se por não selecionar nenhum contrato;

---

6. **RETORNAR** os autos a Secretaria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, após a publicação, para acompanhamento e subsequente arquivamento.

Ante o exposto, voto no sentido de que seja adotado o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

**Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, em Goiânia, 17 de setembro de 2020.

**FABRÍCIO MACEDO MOTTA**

Conselheiro Relator